



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

LEI Nº 507/2012

Ementa: Reajusta o vencimento básico dos funcionários do Município.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico dos funcionários efetivos do Município de Camaragibe não contemplados com o reajuste previsto na Lei nº 498/2012, ficam majorados em 7,35 (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

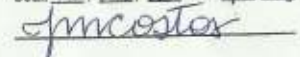
Camaragibe, 10 de abril de 2012.


João Ribeiro de Lemos
Prefeito

Camara Municipal de Camaragibe

PROCOLO

Data: 10,04,12 Hora: 13:56





Leonardo Lima
Assistente de Gabinete
Mat. 4.0004451